



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“Palácio Moysés Vianna”
Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI	001/2014	Versão 01
ASSUNTO: Instrução Normativa para a Regulamentação de Auditoria Permanente, integrante do PAT (Programa Anual de Trabalho)	Data: 24/04/2014	Pág. 1/7

Considerando que o Artigo 77 da Lei nº 4.320/64 prescreve que o controle pode ser efetivado em vários momentos em relação aos fatos administrativos:

a) **CONTROLE PRÉVIO** – é o controle que antecede à conclusão ou operacionalidade do ato, como requisito para sua eficácia, a exemplo das Celebrações de contratos; participação na elaboração dos Instrumentos de Planejamento; processos licitatórios; procedimentos da despesa;

b) **CONTROLE CONCOMITANTE** – é aquele que acompanha a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação, a exemplo do acompanhamento das horas-extras, planilhas de controle de combustíveis, acompanhamento e controle de obras públicas;

c) **CONTROLE SUBSEQUENTE** – é o que se efetiva após a conclusão do ato controlado, a exemplo dos relatórios contábeis, processos licitatórios, admissão de pessoal.

Considerando que, além do disposto no artigo 74 da Constituição Federal, são objetivos específicos do Sistema de Controle Interno:

1) Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Arts. 74 da CF e 59 da LRF)

2) Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; (Arts. 74 da CF e 60 da LC 202/2000)

3) Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; (Arts. 70 e 74 da CF; 75 e 76 da Lei 4.320/64 e 59 da LRF)

4) Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; (Arts. 74 da CF; 59 da LRF e 60 da LC 202/2000)

5) Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; (Arts. 75 e 76 da Lei 4.320/64)

6) Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; (Art. 59 da LRF)

7) Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos de alienação de ativos; (Art. 59 da LRF)

8) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; (Art. 59 da LRF)

9) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ASPS e MDE; (Art. 74 da CF)

10) Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; (Arts. 74 da CF; 8º, 42 e 50, I da LRF)

11) Exarar parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de aposentadoria para os municípios que possuem RPPS;

12) Realizar programação de auditorias anuais;

13) Fiscalizar convênios de recursos repassados (subvenções, auxílios e contribuições);

14) Avaliar a legalidade dos atos administrativos.

Venho instituir, com amparo na CF, na forma de INSTRUÇÃO NORMATIVA, conforme Lei 4.242/2001, para efeito de regulamentação das ações desta Controladoria, os procedimentos de Auditoria Permanente, através de Relatórios a serem respondidos pelas Unidades Administrativas Municipais.

API – **TEDDI WILLIAN FERREIRA VIEIRA**
Assessoria Jurídica – Mat. 21.875-8
Chefe da UCCI

ANEXO I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Permanente de Auditorias Preventivas através de Relatórios de Controle Interno a serem respondidos, no sistema de *check list* e/ou *questionários*, pelos diversos setores e órgãos de apoio técnico e administrativo de todas as unidades do Município.

Art. 2º. O Relatório de Controle Interno, Anexo II deste regulamento deverá conter as informações das unidades administrativas quanto à ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário, bem como, obrigatoriamente, apresentar as medidas para a devida regularização em prazo predefinido pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único. Não havendo a correção, dentro do prazo preestabelecido, cabe a Controladoria Municipal realizar Auditorias para levantamento *in loco* das informações, objetivando as devidas correções, bem como imputação de responsabilidades.

Art. 3º. A execução do Programa será estabelecida através de Ordem de Serviço da Chefia da UCCI, segundo planejamento prévio, das necessidades e possibilidades dos Auditores Internos e deverá ser de responsabilidade dos Secretários Municipais a observância do preenchimento e assinatura pelos chefes de setores e responsáveis do apoio técnico e administrativo, com o consequente encaminhamento à Controladoria Municipal, dentro do prazo concedido pela UCCI.

Art. 4º. O Secretário Municipal e demais gestores assumirão responsabilidade solidária no tocante às informações relatadas correspondentes à unidade administrativa sob seu comando.

Parágrafo único. A abstenção de informações nos Relatórios, ou informações falsas ou erradas, por parte do gestor responsável pela Secretaria, não elimina a responsabilidade da atuação do Controle Interno em mencionar tal fato nos Relatórios da Controladoria.

Art. 5º. De posse dos Relatórios respondidos, a Controladoria do Município procederá à análise dos mesmos e emitirá o Parecer de Auditoria, relacionado à gestão de cada unidade administrativa, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências *in loco* para aferição das informações prestadas.

Art. 6º. É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“Palácio Moysés Vianna”
Unidade Central de Controle Interno

ANEXO II

(Modelo a ser seguido como exemplo)

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

MÊS _____ / _____

Do: Órgão de Apoio Técnico e Administrativo
(Ex.: Departamento de Contabilidade)

Para: Unidade Central de Controle Interno

Analisando o Departamento de Contabilidade no referenciado mês, temos a relatar o seguinte:

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não-aplicável

CI	QUESTÕES	S	N	NA
	Análise Preliminar			
001	O responsável pela elaboração das peças contábeis é concursado para o cargo			
002	Existem manuais de procedimentos e fluxograma das operações registradas			
003	Os empenhos são arquivados em ordem cronológica com todo processo da despesa			
004	Os registros contábeis são tempestivos e a contabilidade normalmente está em dia			
005	Existe plano de contas com registro das funções das contas e dos grupos com exemplo de lançamentos contábeis normalmente efetuados			
	O Sistema de Informática			
006	O sistema de informática possui manual onde explicita as operações no sistema			
007	O sistema permite desdobramento diferenciado do elenco de contas do TCE			
008	O sistema permite gerar dois ou mais empenhos em uma mesma nota de empenho			
009	O sistema permite emitir os empenhos sem formulário previamente impresso			
010	O sistema permite o desdobramento em subprojetos e subatividades			
011	O sistema possui senhas para cada nível de usuário			
012	O sistema de Contabilidade é integrado com a Tesouraria			
013	O sistema de Contabilidade é integrado com o sistema tributário			
014	O sistema de Contabilidade é integrado com o Patrimônio			
015	O sistema de Contabilidade é integrado com o Departamento de Licitações e Compras			
016	O sistema de Contabilidade é integrado com almoxarifado			
017	O sistema de Contabilidade é integrado com o sistema de Pessoal			
018	O sistema permite a integração das despesas geradas separadamente na Câmara Municipal de Vereadores			
019	O sistema permite gerenciar o orçamento da administração indireta			
020	O sistema emite todos os relatórios orçamentários por intervalo de datas			
021	O sistema emite todos os relatórios contábeis por intervalo de datas			
022	O sistema emite todos os relatórios exigíveis pela LRF e são eles corretos			

023	O sistema possui interligação entre a LOA, a LDO e o PPA			
024	O sistema possui relatórios de não-conformidades contábeis			
025	O sistema permite o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações orçamentárias			
026	O sistema permite a apresentação de notas explicativas aos relatórios orçamentários, contábeis e da LRF			
027	O sistema permite gerenciar a programação financeira e o cronograma de desembolso com a emissão de relatórios			
	Escrituração			
028	O registro das retenções é feito no ato do pagamento da despesa			
029	A anulação de restos a pagar é registrada com destaque – MDE e ASPS			
030	A contabilidade somente aceita e registra a liquidação da despesa se efetivamente esta se encontra com documentos hábeis que atestem a entrega do bem ou a prestação do serviço			
031	Os consórcios, créditos e os parcelamentos de dívidas estão todos registrados na contabilidade			
032	Os empenhos são feitos em obediência ao princípio da competência			
033	São feitas provisões para férias e encargos			
034	A Contabilidade registra diariamente as entradas e saídas de almoxarifado			
035	A Contabilidade registra a responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais			
036	O sistema compensado registra os bens cedidos e os recebidos em cedência			
037	É cumprida a Lei Federal 9.452/97 (Remessa aos sindicatos, partidos e Ass. Informações sobre os recursos federais recebidos)			
038	A Contabilidade se certifica, ao início de cada novo projeto, se o início não ocasionará a paralisação de projetos já em andamento e se foram asseguradas as despesas de manutenção do patrimônio já existente			
039	A Contabilidade está sendo organizada de forma a possibilitar a implantação de um sistema de custos			
040	Se verificada a possibilidade de desequilíbrio orçamentário a contabilidade informa sobre a necessidade de contingenciamento de dotações orçamentárias ao Secretário da Fazenda, Secretário do Planejamento, Chefe da UCCI e ao Prefeito			
	Prestação e Tomadas de Contas			
041	O Município possui regime de adiantamento para despesas e todas as prestações de contas se encontram em dia e regularmente aprovadas pela contabilidade			
042	O Município possui legislação que regule a prestação de contas de entidades que recebam recursos públicos municipais			
043	Todas as prestações de contas das entidades estão em dia			
044	Todas as prestações de contas derivadas de recursos da União e do Estado são prestadas corretamente e no prazo devido			
045	A Contabilidade elabora demonstrativo do resultado pelos fluxos de caixa com origem na programação financeira e cronograma de desembolso			
	As Demonstrações Contábeis			
046	São levantados mensalmente, em data pré-fixada, os balancetes da receita, da despesa e de verificação dos lançamentos contábeis e entregues ao Prefeito, ao Secretário da Fazenda e UCCI			
047	As demonstrações contábeis sofrem conciliações de seus saldos antes de serem dadas como encerradas			
	Conciliações Contábeis			
048	O responsável pela contabilidade cobra e revisa as conciliações contábeis da Tesouraria			
049	A contabilidade central registra sinteticamente as transações da Câmara fiscalizando a aplicação dos recursos no que se refere ao aspecto técnico			
050	São emitidos relatórios gerenciais tais como para o MDE e para a Saúde mensalmente			

051	É feita a conciliação mensal dos empenhos registrados a pagar na contabilidade com os empenhos reais a pagar na Tesouraria			
052	São levantadas conciliações das incorporações patrimoniais			
053	São conciliados mensalmente os valores da receita lançada e dos tributos arrecadados			
054	São conciliados mensalmente os valores da dívida ativa			
055	A contabilidade concilia o saldo do almoxarifado com o valor registrado no almoxarifado			
056	Os valores do Ativo Permanente Créditos e Passivo dívida fundada são conciliados			
057	O setor tributário informa a contabilidade sobre as ações de cobrança de tributos e sobre os processos judiciais e administrativos instaurados e situação em que se encontram			
	Contabilidade do regime próprio de previdência social			
058	Existem parcelamentos com o RPPS e estão em dia			
059	A contabilidade do RPPS é efetuada analiticamente em separado das contas do Ente			
060	Ficam evidenciadas as contas do RPPS no que se refere ao seu patrimônio líquido			
061	Existem registros individuais das contribuições dos servidores			

Observações:

CI	Descrição da falha	Relatório circunstanciado do problema
	Problemas encontrados:	
	Causas:	
	Soluções sugeridas:	
	Providências tomadas para regularização:	

Outras informações:

Fulano de Tal
Responsável Apoio Técnico e Administrativo

Fulano de Tal
Secretário

ANEXO III

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº xx/20xx

Identificação

Órgão/Entidade	
Auditor(es)	1- 2-

Caracterização

Tipo de Auditoria			
1 – Auditoria Regular	de Gestão		2 – Auditoria Especial
	de Programas		
	Operacional		
	Contábil		
	de Sistemas		

Objetivo da Auditoria	
------------------------------	--

Período de Exame	
-------------------------	--

Documentos Fontes

Legislação

Procedimentos de Auditoria

Cronograma previsto

Início	
Fim	

Município, xx de xxxxxxxx de 20xx.

De acordo.

Auditor

Chefe da UCCI